

Transdutor Stathan Modelo PM 397 $\pm$ 15 PSIG, Série 512
 Transdutor Stathan Modelo PM 397 $\pm$ 15 PSIG, Série 513
 Transformador de Corrente Marca Hartmann & Braun Modelo
 HB — 601 — 18, Série 7242390
 Transformador de Corrente Marca Hartmann & Braun Modelo
 HB — 601 — 18, Série 7242393
 Transformador de Corrente Marca Hartmann & Braun Modelo
 HG — 601 — 1500-5A, Série 7242652
 Transformador de Corrente Marca Hartmann & Braun Modelo
 HB 601 — 1500-5A, Série 7242656
 Tubo de Pitot Ameron Modelo Cole
 Tubo de Pitot Marca E. Schilkechnecht Mod. 601 c/ disco de fricção,
 Série 16674
 Tubo de Pitot de Latão c/ 2,5 m de comprimento
 Tubo de Pitot de Latão c/ 2m de comprimento 1/2"
 Tubo de Pitot Ameron Modelo Cole
 Tubo de Pitot de Latão c/ 2m de comprimento 1/2"
 Tubo de Pitot de Latão c/ 2m de comprimento 1/2"
 Tubo de Pitot H. Morin
 Tubo de Pitot Marca E. Schilkechnecht, modelo. 600 — 102 — GRT
 — Série 16226
 Unidade Incremental de Avanço de Papel HP mod. 17005, Série
 116A0731
 Unidade Encaixável mod. 3446-A p/ voltímetro 3440-A, Série
 082400455
 Válvula Dispersora Modelo Jaguarí
 Variador de Velocidade "Transmotécnica"
 Variador Eletromagnético Tipo NPI, 5CV
 Vertedora em Chapa de Aço P/ Ensaios de Bomba e Comporta Ca-
 pacidade 15 a 300 L/seg.
 Voltímetro Eletrônico Digital HP Mod. 3460-B Série 0977A1213
 Voltímetro Engro Modelo 45 5, Escala 0-250V
 Voltímetro Lier de 0 a 250 V, Série 118125
 Voltímetro Engro Modelo de Campo de B-12-V-CC de 0 a 360°, 45 S,
 Série 2605 (Acoplado ao Correntímetro n.º 6)
 Volt — Amperímetro H & B Tipo Alicate ID-600
 Volt — Amperímetro H & B Tipo Alicate ID-600
 Volt — Amperímetro H & B Tipo Alicate ID-600
 Voltímetro Engro Modelo de Campo de B-12-V-CC de 0 a 360°,
 45 S, Série 148929
 (Acoplado ao Correntímetro n.º 5)
 Voltímetro Engro Modelo de Campo de B-12-V-CC de 0 a 360°,
 45 S, Série 148930
 Voltímetro Engro Modelo de Campo de B-12-V-CC de 0 a 360°,
 45 S, Série 148932
 Voltímetro Engro Modelo de Campo de B-12-V-CC de 0 a 360°,
 45 S, Série 148936
 Voltímetro Engro Modelo de Campo de B-12-V-CC de 0 a 360°,
 45 S, Série 148961
 Voltímetro Engro Modelo de Campo de B-12-V-CC de 0 a 360°,
 45 S
 Voltímetro Engro Modelo de Campo de B-12-V-CC de 0 a 360°,
 45 S
 Voltímetro H & Braun de 0 a 300V
 Volt — Amperímetro H & B Modelo Elhm, de Marco Luminoso,
 Classe Precisão 0,1%, Série 90.934748
 Volt — Amperímetro H & B Modelo Elhm, de Marco Luminoso, Classe
 Precisão 0,1%, Série 90.934753
 Wattímetro Hartmann & Braun, Modelo HB-805 p/ Painei, 220 V,
 5 A, de 0-1000, Série 2249
 Wattímetro Hartmann & Braun, Modelo Elgm-1, de Marco Luminoso,
 Classe Precisão 0,1% CAT. 1675 — 112, Série 93.936581
 Wattímetro Hartmann & Braun, Modelo Elgm-1, de Marco Luminoso,
 Classe Precisão 0,1% CAT. 1675 — 112, Série 93.936586
 Wattímetro Hartmann & Braun, Modelo Elgm-1, de Marco Luminoso,
 Classe Precisão 0,1% CAT. 1675 — 112, Série 93.936592
 Wattímetro Hartmann & Braun, Modelo Elgm-1, de Marco Luminoso,
 Classe Precisão 0,1% CAT. 1675 — 112, Série 93.936593
 Wattímetro Hartmann & Braun, Modelo Elgm-1, de Marco Luminoso,
 Classe Precisão 0,1% CAT. 1675 — 112, Série 93.936596
 Wattímetro Hartmann & Braun, Modelo Elgm-1, de Marco Luminoso,
 Classe Precisão 0,1% CAT. 1675 — 112, Série 93.936598
 Wattímetro Hartmann & Braun, Modelo Elgm-1, de Marco Luminoso,
 Classe Precisão 0,1% CAT. 1675 — 112, Série 93.936600

DECRETO N.º 17.693, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1981

Cria cargos e funções-atividades no Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criados cargos e funções-atividades nos Subquadros do Departamento de Estradas de Rodagem destinados ao Serviço de Assistência Rodoviária aos Municípios, na seguinte conformidade:

- I — No SQC-I:
 a) 13 (treze) de Diretor Técnico (Serviço Nível II), referência "9" da Escala de Vencimentos 4;
 b) 35 (trinta e cinco) de Supervisor de Equipe de Assistência Rodoviária, referência "11" da Escala de Vencimentos 2;
 II — No SQC-II:
 a) 13 (treze) de Chefe de Seção (Administração Geral), referência "11" da Escala de Vencimentos 2;
 III — No SQF-II:
 a) 13 (treze) de Auxiliar de Engenheiro referência "2" da Escala de Vencimentos 2;
 b) 35 (trinta e cinco) de Auxiliar de Oficina, referência "5" da Escala de Vencimentos 1;
 c) 13 (treze) de Continuo Porteiro, referência "3" da Escala de Vencimentos 1;
 d) 13 (treze) de Desenhista, referência "2" da Escala de Vencimentos 2;
 e) 1 (uma) de Engenheiro, referência "8" da Escala de Vencimentos 3;
 f) 17 (dezessete) de Escriturário, referência "8" da Escala de Vencimentos 1;
 g) 35 (trinta e cinco) de Motorista, referência "7" da Escala de Vencimentos 1;
 h) 40 (quarenta) de Operador de Máquinas Rodoviárias (Nível II), referência "9" da Escala de Vencimentos 1.
 § 1.º — Para o provimento dos cargos de Diretor Técnico (Serviço Nível II), criados pela alínea "a" do inciso I, exigir-se-á diploma de Engenheiro.
 § 2.º — A classe de Supervisor de Equipe de Assistência Rodoviária terá referências inicial e final "11" e "28" da Escala de Vencimentos 2, respectivamente, fixadas a Amplitude da Classe em A-II e a Velocidade Evolutiva em VE-2, ficando os respectivos cargos incluídos em Jornada Completa de Trabalho, prevista no inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Autarquia.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes
 Wadhi Helú, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 5 de novembro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.994, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1981

Transfere, nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, cargo do Quadro da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN para o Quadro da Secretaria da Saúde

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Motorista, padrão 12-B, da Escala de Vencimentos 1, da Tabela III, do Subquadro de Cargos do Quadro da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, provido por Aldir da Silva Lessa, R.G. n.º 3.278.145, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Saúde.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde
 Wadhi Helú, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 5 de novembro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.995, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1981

Transfere nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, função-atividade do Quadro da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado para o Quadro da Secretaria de Estado da Saúde

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a função-atividade de Atendente, padrão 6-A, da Escala de Vencimentos 6, da Tabela II, do Subquadro de Funções-Atividades do Quadro da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado, exercida por Dorotea de Souza Daniel, RG 2.438.416, para a mesma Tabela do Subquadro de Funções-Atividades do Quadro da Secretaria da Saúde.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Fabio Roberto Von Sydow Pinheiro, Respondendo pelo Expendente da Secretaria da Segurança Pública

Wadhi Helú, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 5 de novembro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.996, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1981

Transfere nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, cargo do Quadro Especial da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente — SOMA — para o Quadro do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Procurador, padrão 58-E (situação antiga), da Tabela III, do Subquadro de Cargos do Quadro Especial da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente — SOMA, provido por Francisco Renato Freitas Rizzo, RG 1.459.254, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Wadhi Helú, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 5 de novembro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.997, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1981

Transfere, nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, cargo do Quadro da Secretaria da Fazenda para o Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Encadernador, padrão 11-C, (Situação antiga), da Tabela III, do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Fazenda, provido por José Mattos, RG 5.302.380, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Guilherme Afif Domingos, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Wadhi Helú, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 5 de novembro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais